

**CERTIDÃO**

MARIA JOANA RANGEL DA GAMA LOBO XAVIER, DIRETORA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PARTILHADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES, CERTIFICA QUE a Câmara Municipal, em sua reunião realizada em 16 de fevereiro de 2026, com a presença do Presidente da Câmara - Ricardo José Machado Pereira da Silva Araújo e Vereadores – Eduardo Manuel da Rocha Fernandes Leite, Vânia Carvalho Dias da Silva de Antas Barros, Constantino João Quintas Veiga, António Alberto da Costa Martins, Isabel Maria de Freitas Soares Ferreira, Ricardo Jorge Castro Ribeiro da Costa, Sérgio Manuel Antunes Freitas da Silva, Susana Gabriela Meireles Campos Nunes, Flávio Romeu de Sousa Freitas e Nuno Miguel de Jesus Vaz Monteiro, cuja ata foi aprovada em minuta na mesma reunião, deliberou, por unanimidade, aprovar uma informação dos Serviços do Departamento de Desenvolvimento e do Território relativa à abertura de procedimento do Plano de Pormenor com efeitos registais da área habitacional e equipamentos de Urgezes, bem como dos respetivos Termos de Referência e do período de participação pública, nos termos dos artigos 76.º e 88.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial. -----

Fazem parte integrante da presente certidão a referida informação, bem como os Termos de Referência, tudo constante de dezassete folhas fotocopiadas em ambas as laudas, numeradas de um a dezassete e rubricadas. -----

É O QUE LHE CUMPRE CERTIFICAR. -----

Câmara Municipal de Guimarães, 16 de fevereiro de 2026



151
pe

Concordo. Submete-se à consideração superior a proposta de deliberação da Câmara Municipal para a aprovação da abertura do procedimento de Elaboração do Plano de Pormenor com Efeitos Registais da Área Habitacional e de Equipamentos de Urgezes, bem como dos respetivos Termos de Referência e do período de participação pública, nos termos dos artigos 76.º e 88.º do RJIGT.

TERMO DE INTERVENÇÃO (T.I.)

Nos termos expostos, submete-se à consideração superior o envio à reunião do órgão executivo da proposta de deliberação para abertura do procedimento em causa.

TERMO DE INTERVENÇÃO (T.I.)

Despacho do Vereador do Urbanismo
Concordo com a informação proposta.
À consideração do Senhor Presidente.

ASSINATURA

Data: 11-02-2026

Despacho do Presidente da Câmara

Concordo.
À próxima reunião da Câmara para aprovação
11/2/26
M. L. J.

Assinatura Digitalizada (Assinatura)

Assinatura Digitalizada (Assinatura)

Manter-se-á a versão na forma da declaração de validade e de validade do instrumento de 10/02/2026, assinado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 11/02/2026, e do Presidente da Câmara Municipal, em 11/02/2026.

Manter-se-á a versão na forma da declaração de validade e de validade do instrumento de 10/02/2026, assinado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 11/02/2026, e do Presidente da Câmara Municipal, em 11/02/2026.

10-02-2026

NIPG: 8117/26

Assunto: ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR COM EFEITOS REGISTAIS DA ÁREA HABITACIONAL E DE EQUIPAMENTOS DE URGEZES

Requerente: GODTAU | GABINETE OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO E APRECIACÃO URBANÍSTICA

Processo: ELABORAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR COM EFEITOS REGISTAIS DA ÁREA HABITACIONAL E DE EQUIPAMENTOS DE URGEZES

Freguesia: URGEZES

Data: 10/02/2026

Na sequência da outorga do Contrato para Planeamento conducente à Elaboração do Plano de Pormenor com Efeitos Registais da Área Habitacional e de Equipamentos de Urgezes, no passado dia 24 de fevereiro de 2025, e de acordo com a orientação superior, importa agora desencadear o procedimento para a decisão de Elaborar o Plano de Pormenor com efeitos registais.

Nesse sentido e de acordo com o n.º 1 do artigo 76º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, a elaboração dos planos municipais é determinada por deliberação da câmara municipal, a qual estabelece os prazos de elaboração e o período de participação, competindo-lhe ainda, de acordo com o preconizado no n.º 3 do artigo 76º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, a definição da oportunidade e dos termos de referência do referido plano.

A oportunidade de elaboração do Plano de Pormenor com Efeitos Registais da Área Habitacional e de Equipamentos de Urgezes decorre, no essencial, da persecução da concretização dos objetivos definidos para o Programa Nacional da Política do Ordenamento do Território (PNPOT), entre outros, a promoção da concentração das atividades, a reabilitação e regeneração urbana, a mobilidade sustentável, a economia circular e a partilha e consumos de proximidade, reforçando a eficiência territorial¹; bem como da concretização dos objetivos definidos no Plano Diretor Municipal, entre outros, a nuclearização e qualificação dos aglomerados urbanos pela "consolidação das vilas como estruturas urbanas qualificadas intermédias, através do reforço das especializações locais e aumento do nível da qualidade funcional e formal da vida local,

¹ 10 Compromissos para o Território presentes na Lei n.º 99/2019 de 5 setembro, relativa à primeira revisão do Programa Nacional da Política do Ordenamento do Território (PNPOT).





melhor desempenho das instituições sociais e diversificação da prestação de serviços, comércio, cultura e lazer"²; e a "rentabilização das infraestruturas públicas (...) e reforço da mobilidade, assegurando uma acessibilidade eficaz e equilibrada"³; e pelo facto do PDM se encontrar atualmente em trabalhos conducentes à sua revisão, tendo sido proposta a delimitação de uma UOPG para o local.

Deste modo, submete-se à consideração superior que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a abertura do procedimento para a Elaboração do Plano de Pormenor com Efeitos Registais da Área Habitacional e de Equipamentos de Urgezes, com o prazo de elaboração de 24 meses, nos termos do n.º 1 do artigo 76º e do n.º 2 do artigo 88º do decreto-lei 80/2015 de 14 de maio, podendo este prazo ser prorrogado, por uma única vez, por um período máximo igual ao previamente estabelecido, conforme o disposto no n.º 6 do artigo 76º do decreto-lei n.º 80/2015 de 14 de maio (RJIGT), na sua redação atual, acrescendo a estes prazos os inerentes à tramitação e procedimentos decorrentes de períodos dependentes de outras entidades ou da obtenção da cartografia de base homologada;
2. Aprovar os Termos de Referência do Elaboração do Plano de Pormenor com Efeitos Registais da Área Habitacional e de Equipamentos de Urgezes, em anexo, nos termos do disposto no artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação;
3. Estabelecer, o período de participação para a formulação de sugestões e apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas, no âmbito do respetivo procedimento de elaboração, em 15 dias, nos termos do n.º 1 do artigo 76º e do n.º 2 do artigo 88º do decreto-lei 80/2015 de 14 de maio, na sua atual redação.

Assinatura digitalizada: RUI MANUEL MARTINS MOURÃO (1368)
TÉCNICO SUPERIOR
19-02-2026

Handwritten text: Mantém-se redigida a Lei de Declaração de inexistência de conflito de interesses datada de 10-02-2026, elaborada nos termos e para os efeitos do art. 17º do RGPC e da Portaria nº 185/2024/1, de 14 de agosto, alterada pela Portaria 242/2024/1, de 10 de outubro.

Rui Mourão, arquiteto

² conforme o disposto no artigo 2º do Regulamento do PDM, publicado pelo aviso n.º 18789/21019 de 2 de novembro;

³ conforme o disposto no artigo 2º do Regulamento do PDM, publicado pelo aviso n.º 18789/21019 de 2 de novembro.